

COMISSÃO INTERGESTORES MACROREGIÃO CENTRO NORTE

Resolução nº 09/2023–CIM Centro Norte

Uruaçu/GO, 10 de agosto de 2023.

Aprova por consenso a Intermediação da Regulação das Urgências nas Regiões São Patrício I, São Patrício II, Norte e Serra da Mesa.

A Coordenação da Comissão Intergestores Macrorregião Centro Norte do Estado de Goiás – CIM Centro Norte, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Portaria de nº 2.048 GM/MS, de 04 de novembro de 2002, que aprova em forma de anexo o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- 2 – A Portaria de nº 1.600 GM/MS de 17 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção à Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);
- 3 – A Portaria de nº 2.395 GM/MS, de 11 de outubro de 2011, que organiza o componente da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 4 – A Resolução nº 23 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- 5 – A Resolução nº 37 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de Macrorregiões de Saúde;
- 6 – O Decreto de nº 9.595 SES/GO de 21 de janeiro de 2020, que aprova o regulamento da Secretaria de Estado da Saúde, sua estrutura organizacional e competências de suas Unidades Administrativas, dentre elas a Superintendência do Complexo Regulador que tem com atribuição a coordenação do processo de Regionalização e a organização das ações no que tange à regulação do acesso à assistência de urgência e emergência;



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



COSEMS | GO



Comissão Intergestores Bipartite

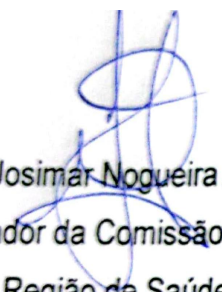
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em reunião ordinária do dia 10 de agosto de 2023, por consenso a Intermediação da Regulação das Urgências nas Regiões São Patrício I, São Patrício II, Norte e Serra da Mesa.

Parágrafo Único: O Serviço de intermediação será realizado pelo Complexo Regulador Estadual (CRE).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.


Josimar Nogueira Alves

Coordenador da Comissão Intergestores
Regional da Região de Saúde Serra da Mesa


Nilma Eneás Gomes

Vice Coordenadora da Comissão Intergestores
Regional da Região de Saúde Serra da Mesa